



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.049/2017

**AUTORIZA O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS
MÉDICOS DO PROGRAMA DA SAÚDE DA
FAMÍLIA – PSF - CONSTANTES NO
ANEXO I DA LEI 1.679/09.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

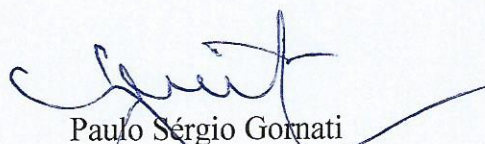
Art. 1º Fica autorizado o reajuste dos vencimentos básicos do cargo de Médico do PSF (Programa de Saúde da Família), constante no Anexo I – Quadro de Cargo da Lei nº 1.679/09 de 23 de Junho de 2009.

Art. 2º Os vencimentos básicos passarão a ser no valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específica, já consignada no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 23 de Fevereiro de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal